



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 57 263 949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 292 / 2005.

“Dispõe sobre autorização para despesas com pavimentação de rua e dá outras providências”.

REGINALDO GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pavimentar a Rua da Capela, localizada entre a Rua dos Operários e o Bairro Pedro Melenchon Filho (CDHU), devendo realizar o processo licitatório.

Artigo 2º - Como se trata de população carente, fica o executivo autorizado a não cobrar dos munícipes as despesas com a obra supra.

Artigo 3º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária for.

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 05 de Março de 2005.


Reginaldo Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal em Exercício


Marcos José Rosa
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob n.
350, fls. 10, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 05 de março de 2005